



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS CAXIAS**  
Diretoria de Desenvolvimento Educacional - Campus Caxias - DDE-CAX

**EDITAL N° 040/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO TÉCNICOS DE APOIO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de técnico de apoio para atuar no curso técnico em Agropecuária, ofertado na forma Integrada ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto N° 7.352, de 4 de novembro de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsas do Pronera e legislações vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pronera é uma política pública de Educação do Campo, com o objetivo de desenvolver projetos educacionais de caráter formal, a serem executados por instituições de ensino, para beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Crédito Fundiário, e dos projetos feitos pelos órgãos estaduais, desde que reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

1.2 Serão selecionados profissionais externos para atuarem no Pronera Caxias, logo sem vínculo com a Rede Federal, para a função de Técnico de Apoio.

1.3 A carga horária de trabalho prevista para a função está definida no quadro do item 10.5, e será estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local do Pronera.

1.4 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5 Os selecionados celebrarão contratos de até 12 (doze) meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver

interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6 O bolsista selecionado será avaliado, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo, determinado pela Direção ou pela Coordenação Geral do Programa, caso não cumpra com as atribuições de sua função, elencadas no item 3 deste Edital e as acordadas no ato da contratação, perdendo assim o direito à bolsa.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br) o cronograma, conforme disposto a seguir, e as demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o site institucional.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	05/04 a 09/04
Homologação e resultado preliminar	12/04
Recurso contra a homologação e o resultado preliminar	13/04 e 14/04
Resultado final	15/04

1.8 O candidato classificado poderá ser convocado a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária para execução da Ação Pronera.

1.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.10 As atividades do Pronera acontecerão no IFMA Campus Caxias e em comunidades rurais do município de Caxias/MA, no modelo da Pedagogia da Alternância, que consiste em dois tempos formativos: Tempo Escola e Tempo Comunidade.

1.11 O Tempo Escola - espaço onde serão trabalhados os diferentes saberes dos componentes curriculares. Neste período, além das atividades regulares de sala de aula os professores utilizarão este espaço para definição e planejamento coletivo das atividades a serem desenvolvidas no tempo comunidade. Esse processo será desenvolvido em 70% da carga horária prevista para curso.

1.12 O Tempo Comunidade - um período no qual os alunos irão efetuar em suas comunidades as atividades complementares de sua formação, colocando em prática o aprendizado adquirido em sala de aula e fixando o conhecimento, onde gradativamente modificará a realidade do entorno. Esse processo será desenvolvido em 30% da carga horária prevista para curso.

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: [pronera.caxias@ifma.edu.br](mailto:pronera.caxias@ifma.edu.br).

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme quadro do item 10.5.

2.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.3 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

### **3. DAS FUNÇÕES**

3.1 As atividades desempenhadas pelo bolsista selecionado neste edital para atuar na Ação Pronera deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no item 10.5, em prazo e horários definidos pela Direção do Campus e pela Coordenação do Pronera.

3.2 Compete ao profissional de apoio técnico

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Realizar a aquisição de materiais pertinentes ao curso;
- c) Organizar os materiais em almoxarifado para a demanda de discentes e professores;
- d) Auxiliar professores da formação básica quanto as especificidades do curso na área técnica (produção animal e vegetal);
- e) Suporte aos processos administrativos e pedagógicos do curso;
- f) Participar dos encontros de coordenação;
- g) Realizar a matrícula dos discentes, a emissão de certificados, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação Geral do Pronera;
- h) Auxiliar nos processos de licitação e gestão financeira do programa;
- i) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiências;
- j) Implantar e acompanhar os projetos no tempo comunidade;
- k) Coordenar as atividades dos monitores no tempo Escola e tempo Comunidade;
- l) Assessorar a Coordenação do Pronera;
- m) Auxiliar os discentes e docentes nas atividades do tempo comunidade e tempo escola, entre outras atividades designadas pela Coordenação Geral e Pedagógica do Programa;
- n) Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação do Pronera.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

4.1 São requisitos essenciais para o desempenho das funções:

4.1.1 Graduação em Zootecnia ou Agronomia, conforme a área;

4.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também militares.

4.2. Somente serão vinculados ao Pronera os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos para o desempenho das funções, conforme item 4.1;
- b) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, realização de cumprimento de atividades ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (Anexo III);
- c) Não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada, conforme modelo em anexo;
- d) Apresentar disponibilidade mínima de 40 horas semanais, inclusive aos sábados, nos turnos diurno e/ou noturno.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial na sala do Protocolo, com formulário de inscrição devidamente preenchido, e demais documentos listados neste edital, bem como a documentação comprobatória com o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes para avaliação de títulos.

5.2 A inscrição deverá ser realizada no período de 05 a 09 de abril, horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

5.3 São documentos exigidos para efetivação da inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do diploma e histórico escolar comprovando a formação exigida para a função;
- c) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- d) Cópia do CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- e) Cópia Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- g) Comprovantes das experiências, atividades e cursos descritos no Curriculum Vitae ou Currículo Lattes;
- h) Declaração de vínculo não empregatício, conforme modelo em Anexo;
- i) Comprovante de residência.

5.4 Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

5.5 No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido apresentada.

5.6 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5.7 O candidato deve apresentar a documentação em envelope, que será lacrado pela comissão após o recebimento.

5.8 Ao comparecer para efetuar inscrição, o candidato deve observar os critérios de biossegurança/sanitárias estabelecidas pelo Instituto.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

6.1.1 De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição;

6.1.2 De caráter classificatório, que corresponderá a avaliação de títulos conforme.

6.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 5.3 ocasionará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma/certificado acompanhado de Histórico Escolar ou declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.6 Não serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

6.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.8 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 Será eliminado o candidato que:

a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição;

- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo II, e devidamente comprovados.

8.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme quadro de distribuição e vagas.

8.3 A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade em convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Pronera no IFMA.

8.4 Ocorrendo o empate serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência técnico-profissional na área concorrida;
- b) Residir no município de Caxias;
- c) Maior idade.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 A homologação de inscrição e o resultado preliminar serão divulgados no dia 12 de abril de 2021, na aba "Editais" do site do Campus Caxias.

9.2 O candidato interessado em interpor recurso contra a homologação de inscrição e o resultado preliminar deverá fazê-lo nos dias 13 ou 14 de abril de 2021, no horário de funcionamento do Campus, apresentando recurso presencialmente, no mesmo local indicado para inscrição.

9.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.4 Na apresentação de recurso, o candidato deve fundamentar as alegações, assim como anexar os documentos comprobatórios das alegações.

9.5 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 15 de abril de 2021, na aba "Editais" do site do Campus Caxias e na portaria do Campus.

9.6 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do IFMA supramencionada.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional selecionado para atuar na ação Pronera no âmbito do IFMA serão remunerados na forma da instrução normativa/INCRA Nº 75 de 19 de novembro de 2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor, as Resoluções internas do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital.

10.3 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec, etc.), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

10.4 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5 Para o presente processo seletivo, a bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária e valor hora:

### TÉCNICO DE APOIO PRONERA

Cargo	Formação	Carga horária/semanal	Valor/hora R\$	Vagas
Apoio técnico de nível superior - Engenheiro Agrônomo	Graduação em Agronomia	40 horas	17,50	01
Apoio técnico de nível superior - Zootecnista	Graduação em Zootecnia	40 horas	17,50	01
Total				02

10.6 O profissional selecionado fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal durante a execução da atividade, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.

10.7 Para efetivação do pagamento de que trata o subitem anterior, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Relatórios de atividades desenvolvidas no programa de bolsa formação Pronera;

- c) Comprovação de pagamento da nota de ISS na Prefeitura;
- d) Outros documentos a critério da coordenação do Pronera.

10.8 A carga horária estipulada neste edital será distribuída de acordo com os prazos e exigências definidos no ato de contratação.

10.9 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da ação Pronera não caracterizam vínculo empregatício.

10.10 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.11 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.12 O não cumprimento das atividades, conforme prazo estabelecido no ato da contratação, implicará em desvinculo do Programa e perda do direito à bolsa.

10.13 Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ou povoados ofertantes dos cursos Pronera, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

10.14 O pagamento da bolsa deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

10.15 Os profissionais selecionados perceberão a bolsa com as seguintes retenções na fonte:

- a) ISS/QN, no percentual de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), de acordo com a legislação do município onde for executado o curso;
- b) INSS no percentual de 11% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA);
- c) IR com base na tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MENSAL), deduzido o valor retido a título de INSS, sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA).

10.16 A carga horária de cada profissional será definida e readequada, sempre que necessário, de acordo com a necessidade da Equipe Local do Pronera, dentro dos limites máximos estabelecido neste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o Quadro de Distribuição de



Vagas e a ordem de classificação informada neste edital.

11.2 A Equipe Local de execução do programa entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de até 15 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

11.3 O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

11.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site Campus Caxias ([caxias.ifma.edu.br](http://caxias.ifma.edu.br)) e na portaria do Campus Caxias.

11.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de alterar as normas, os prazos e os procedimentos deste edital até o prazo para divulgação do resultado final.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do Campus Caxias.

Caxias/MA, 05 de abril de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

João da Paixão Soares

Diretor-geral do IFMA Campus Caxias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CAXIAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO TÉCNICOS DE APOIO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: ( ) ENGENHEIRO AGRÔNOMO ( ) ZOOTECNISTA

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

COMO VOCÊ SE DECLARA? ( ) Negro ( ) Indígena ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Prefiro não declarar

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE DOCUMENTOS ENTREGUES:

- ( ) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- ( ) CÓPIA DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR COMPROVANDO A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO;
- ( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO);
- ( ) CÓPIA DO CPF (CASO NO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONSTE O NÚMERO DO CPF, NÃO SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR ARQUIVO SEPARADO PARA ESSE DOCUMENTO);
- ( ) CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- ( ) CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- ( ) COMPROVANTES DAS EXPERIÊNCIAS, ATIVIDADES E CURSOS DESCRITOS NO CURRÍCULUM VITAE OU CURRÍCULO LATTES;
- ( ) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO NÃO EMPREGATÍCIO;
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DO CANDIDATO EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: ( ) ENGENHEIRO AGRÔNOMO ( ) ZOOTECNISTA

ASSINATURA DO SERVIDOR/COLABORADOR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_H\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CAXIAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO TÉCNICOS DE APOIO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

<b>TÉCNICO DE APOIO DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>Especificação dos Títulos</b>	<b>Pontos por item</b>		
<b>1. Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>		
	Quantidade	Unitária	Máxima
1.1 Especialização na área de Educação do Campo (duração mínima de 360h - Resolução Nº 01/2001 - CNE)	1	4,0	4,0
1.2 Mestrado*	1	6,0	6,0
1.3 Doutorado*	1	8,0	8,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>18</b>
<b>2. Cursos de Capacitação**</b>	<b>Pontuação</b>		
2.1 Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 160h - por Curso)	2	3,0	6,0
2.2 Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 70h - por Curso)	2	2,0	4,0
2.3 Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 40h - por Curso)	2	2,5	5,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>15</b>
<b>3. Experiência Técnico-Profissional**</b> (Nível Médio ou Superior)	<b>Pontuação</b>		
3.1 Experiência Técnico-Profissional na área com o qual deseja concorrer	Até 04 semestres	6,0 por semestre	24,0
3.2 Participação em Programas desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal	1	3,0 por programa	3,0
3.3 Orientação e/ou coorientação de projetos	2	2,0 por projeto orientado	4,0
3.4 Participação em projetos de Pesquisa	2	2,0 por programa/projeto	4,0
3.5 Participação em projetos de Extensão	1	5,0 por programa/projeto	5,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>40</b>

<b>4. Participação em Eventos da área**</b>	<b>Pontuação</b>		
4.1 Participação em eventos internacionais	1,0	5,0	5,0
4.2 Participação em eventos nacionais	2,0	2,0	4,0
4.3 Participação em eventos locais	2,0	1,5	3,0
4.4 Apresentação de trabalho em Congresso	2,0	2,5	5,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>17</b>
<b>5. Publicação**</b>	<b>Pontuação</b>		
5.1 Trabalho completo publicado	2,0	2,5	5,0
5.2 Resumos expandido	2,0	2,0	4,0
5.3 Resumo Simples	1,0	1,5	1,0
<b>Pontuação máxima</b>			<b>10</b>
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>

*\* Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.*

*\*\* Válido para os últimos cinco anos de publicação e/ou participação.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CAXIAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO TÉCNICOS DE APOIO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de atividades do Pronera.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS CAXIAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO TÉCNICOS DE APOIO AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ declaro que não possuo vínculo empregatício.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao da Paixao Soares, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-CAX**, em 05/04/2021 14:41:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 243325

**Código de Autenticação:** 9a7cde455f

